



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.019, DE 13 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OFERECEREM-SE ASSENTOS ADAPTADOS A POPULAÇÃO OBESA E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 48/2015, de autoria do Vereador Wlademir Antonio Zavanella.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Ficam os estabelecimentos comerciais, praças de alimentação ou similares, e refeitórios de empresas privadas em todo o Município de Birigui, obrigados a adaptarem, em percentagem mínima de 10% (dez por cento), lugares com cadeiras adequadas para atendimento às pessoas obesas e/ou com necessidades especiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As unidades a que se refere o caput deste artigo são lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação em shopping centers, centros comerciais e outros que ofereçam refeições e os refeitórios de empresas regularmente estabelecidos que ofereçam refeição aos funcionários.

**ART. 2º.** As empresas privadas que comercializam ou ofereçam refeições diversas em seus refeitórios, deverão indicar o local com assento para atender à pessoa obesa e/ou a pessoa com necessidades especiais.

**ART. 3º.** As empresas privadas que desrespeitarem a presente Lei, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) corrigido anualmente pelo mesmo índice que reajusta os tributos municipais, dobrada a cada reincidência.

**ART. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**EDMUR VALARINI**  
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

*Tiago Contador Lotto*  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas